



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO FACFISIO/UFJF Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta sobre Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes da Faculdade de Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2025, bem como o disposto na Resolução CONSU/UFJF nº 224, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Tabela de Atividades da Faculdade de Fisioterapia referente ao Plano Individual de Trabalho (PIT).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Tabela de atividades da Faculdade de Fisioterapia sobre Plano Individual de Trabalho (PIT)

Docente	
Unidade/Departamento	
Classe/Nível atual	
Regime de trabalho	
Ano de referência	

Eixo 1 - Atividades de Ensino (máximo de 75% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
M:			
i	ministrar aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação <i>lato sensu</i> (aperfeiçoamento, especialização e residência) e <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), estágio supervisionado	8 a 16h	
ii	ministrar aulas em disciplinas extensionistas	Não se aplica	
iii	tutoria de residência	Até 2h	
iv	preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasse	Disciplinas iniciais (menos de 2 anos) até 1h por hora/aula Disciplinas estruturadas sem pacientes (mais de 2 anos) - 0,5h	

		por hora/ aula (limite 4h)	
		Disciplinas estruturadas com pacientes (mais de 2 anos) - 0,5h por hora/ aula (limite de até 6h)	
v	orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	Até 4h	
vi	orientar ou coorientar dissertações e teses	Até 5h	
vii	orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	Monitoria - até 2h Treinamento profissional - até 4h Orientação PET - até 4h Orientação Liga Acadêmica - até 2h	
viii	coordenar disciplina	Não se aplica	
ix	coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	Até 8h	
x	realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	Até 2h	
xi	atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	Até 4h	
xii	coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados.	Até 8h	

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 2 - Atividades de Pesquisa (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação	Registro
ADM:Legislação 002.01 - Resolução 19 (2828618)		SEI 23071.901842/2026-90	/ pg. 2

			docente
i	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	Até 2h	
ii	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	Até 2h	
iii	vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	Até 1h	
iv	participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	Até 1h	
v	orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	Até 2h	
vi	coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	Até 1h	
vii	editor-chefe/principal de periódico científico	Até 2h	
viii	editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	Até 1h	
ix	presidir associação científica com mandato fixo	Até 2h	
x	compor diretoria de associação científica com mandato fixo	Até 1h	
xi	participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	Até 1h	
xii	curadoria científica de acervo	Até 1h	
xiii	coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	Até 2h	
xiv	participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	Até 1h	
xv	supervisionar pós-doutorado	Até 2h	
xvi	atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro <i>ad hoc</i> ; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa).	Até 4h	

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 3 - Atividades de Extensão (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
i	coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h	
ii	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 1h	
iii	coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h	
iv	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 1h	
v	participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 4h	
vi	orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	Até 4h	
vii	coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	Já contemplado	
viii	participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	Já contemplado	
ix	atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)	Até 4h	

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 4 - Atividades de Arte e Cultura (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
		Não se aplica	

i	coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição		
ii	vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Não se aplica	
iii	orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Não se aplica	
iv	participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 4h	
v	coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Não se aplica	
vi	vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Não se aplica	
vii	participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Não se aplica	
viii	coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	Não se aplica	
ix	curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	Não se aplica	
x	atividades complementares de arte e cultura (participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais.	Até 4h	

M:

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 5 - Atividades de Inovação (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
i	coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	Até 2h	
ii	vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação	Até 1h	

	registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)		
iii	participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	Até 8h	
iv	coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 4h	
v	vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 1h	
vi	participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 8h	
vii	mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	Até 2h	
viii	atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	Até 4h	

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 6 - Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares)

6.1 Cargos que permitem não ter carga horária de aulas

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
i	exercício do cargo de Reitor(a)	Até 40h	
ii	exercício do cargo de Vice-Reitor(a)	Até 40h	
iii	exercício do cargo de Pró-Reitor(a)	Até 40h	
iv	exercício do cargo de Diretor(a) de Unidade acadêmica	Até 40h	
v	exercício do cargo de Diretor(a) de Campus	Até 40h	

6.2 Cargos que permitem a consideração de menos de oito horas na carga horária de aulas

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
i	exercício do cargo de Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	Até 30h	
ii	exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em	Até 30h	

	Unidade Acadêmica ou Administrativa		
iii	Secretário(a)-Geral	Até 30h	
iv	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	Até 30h	
v	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	Até 30h	
vi	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	Até 20 h	
vii	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e doutorado)	Até 30h	
viii	Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	Coremu - Até 20h Programas - Até 8h	

6.3. Cargos que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
i	exercício do cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica	até 4h	
ii	Vice-Diretor de Campus	até 20h	
iii	Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Ensino Básico	até 2h	
iv	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-	até 4h	
v	Vice-Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência.	Coremu até 2h Programas até 1h	
vi	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e sem o recebimento de bolsa	até 8h	
vii	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e com o recebimento de bolsa financiada pelo Poder Público	até 4h	
viii	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) não gratuito com o recebimento de bolsa	até 2h	
ix	Chefe de Departamento	Até 16h com COE Até 8h sem COE	
x	Subchefe de Departamento	até 2h	
xi	Gerências Administrativas do campus de Governador Valadares.	até 20h	

6.4 Outras atividades administrativas que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Observação	Registro docente
i	supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento ao público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outros da mesma natureza	até 10h	
ii	membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	até 2h	
iii	membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 4h	
iv	presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 8h	
v	atividades administrativas complementares: assessoria a UFJF, editoria de periódico, participação em reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior, representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	até 4h	
vi	presidente de Associação de Classe	até 20h	
vii	membro de Diretoria de Associação de Classe	até 10h	
viii	preparação para Promoção à Classe de Professor Titular	até 4h	



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2828618** e o código CRC **A380D175**.

Referência: Processo nº 23071.901842/2026-90

SEI nº 2828618